

SENADO FEDERAL
00100.074422/2017-40
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLESENADO FEDERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 053/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para dois subsistemas de armazenamento marca *Netapp* modelo FAS3170a para a Secretaria Especial de Informática (PRODASEN) do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA.**, neste ato representada por CLISTENES AUGUSTO DA PAULA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.186780/2016-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.186750/2016-15, o Parecer nº 193/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.055790/2017-99, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.060688/2017-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013400/2016-02, resolvem aditar o Contrato nº 053/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2013 fica prorrogado de 7 de maio de 2017 a 6 de maio de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio/2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e maio/2017 (mês do quarto aniversário do Contrato), até o limite de 5%, consoante manifestação da Contratada de documento nº 00100.186750/2016-15, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de outra contratação para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800534, de 24 de abril de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

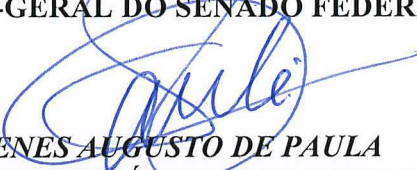
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de Maio de 2017.

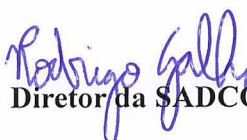

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLISTENES AUGUSTO DE PAULA

AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Motard
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AMERICA CT20130053 Pror 013400 2016(M).doc